



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2021 –
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2021

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Tocantins - MG, designado pela Portaria nº 061/2021, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 051/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO 096/2021**, adotando o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, neste município, cuja **Sessão Pública para o Recebimento das Propostas se dará no dia 23 de Agosto de 2021, às 14:00 horas**, na Sala de Licitações desta Prefeitura, situada na Avenida Padre Macário, 129, centro em Tocantins - MG. A licitação obedecerá às condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

I - DO OBJETO:

TEM COMO OBJETO A REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL PELO MENOR PREÇO POR ITEM PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TOCANTINS/MG. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

b) estejam sob regime de concordata ou falência;

2.2.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

2.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.

2.4. O representante legal deverá apresentar-se ao pregoeiro, na data, hora e local estipulados neste instrumento convocatório munido dos seguintes documentos:

a) Procuração Específica

b) Envelope nº1 – Proposta de Preços

c) Envelope nº2 – Documentos Habilitatórios

III – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes;

3.2. Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único do proponente participante, deverá apresentar-se ao Pregoeiro, quando convocado para credenciamento, devidamente munido de documento de identidade, observando o que se segue:

3.3. O representante legal do licitante deverá comprovar a sua legitimidade para o exercício da função mediante apresentação de documento da empresa (contrato social, registro de firma individual, etc.) ou procuração com firma reconhecida em cartório, da qual deverá constar a outorga de poderes necessários para formulação de propostas e a prática dos demais atos inerentes ao Pregão, inclusive de dar lances, devendo esta vir acompanhada dos documentos de constituição da empresa.

3.4. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo IV.

3.5. Declaração de que a empresa não possui fatos impeditivos em nenhum órgão público das esferas federais, estaduais e municipais. O documento de declaração deverá obedecer ao modelo do Anexo III.

3.6. Declaração de que aceita todos os termos do edital e que cumpre plenamente os requisitos do mesmo para habilitação, conforme modelo do Anexo V.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

3.7. OS DOCUMENTOS DE QUE TRATAM OS ITENS 3.2, 3.3, 3.4, 3.5 E 3.6. DEVERÃO SER APRESENTADOS ANTES DO INÍCIO DO CERTAME, FORA DOS ENVELOPES.

IV – DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:

- 4.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com este edital e seus anexos.
- 4.2. Na data e hora aprazadas, constantes do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deverá credenciar-se junto ao pregoeiro na forma dos itens 3.2, 3.3, 3.4 e 3.5.
- 4.3. Aberta a sessão, os proponentes credenciados entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e especificações técnicas, se for o caso (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que dar-se-á início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE Nº 1.
- 4.4. Após o pregoeiro declarar a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.
- 4.5. No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados, das licitantes participantes e não vencedoras do certame, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.
- 4.6. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

V – DAS PROPOSTAS (Envelope 1)

- 5.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS - MG
AV. PE. MACARIO, 129 CENTRO – TOCANTINS MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2021 PROCESSO LICITATÓRIO nº 096/2021
ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS

5.2. As propostas, em envelope fechado, deverão ser digitadas, datilografadas na forma do modelo de proposta previsto neste edital, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito e deverá conter os seguintes elementos:

a) Preço em moeda corrente nacional, relativos ao item cotado já inclusos todos os tributos, e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento dos serviços. Em caso de discordância entre os percentuais unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;

b) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data prevista para a abertura das propostas;

5.2.1 – Para efeito de assinatura do contrato será exigido do licitante:

a) Cópia da Carteira de Nacional de Habilitação de categoria “D” do profissional responsável pela execução dos serviços;

b) Comprovante de qualificação profissional do responsável pela prestação dos serviços, nos termos do Artigo 138 da Lei Federal 9.503/97;

c) Cópia da carteira de trabalho ou da ficha de empregado do profissional responsável pela execução dos serviços, se for o caso;

d) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – Documento Único de Trânsito, conforme determina a legislação do DETRAN/MG;

e) Comprovação de regularidade do Seguro Obrigatório, conforme determina a legislação do DETRAN/MG DPVAT e também o seguro de passageiros – APP;

f) Cópia do laudo técnico de vistoria do DETRAN, nos termos dos Artigos 136 e 137 da Lei Federal nº 9.503/97;

5.3. A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.4. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

VI – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos (acima do de referência) ou manifestadamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem percentuais total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

d) apresentarem proposta alternativa.

6.2 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO**;

6.3. Serão proclamados, pelo pregoeiro, os proponentes que apresentarem as melhores propostas pelos itens definidos no objeto deste edital e seus anexos, e em seguida, as propostas até 10% superiores àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas;

6.4. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

6.5. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor desconto e os demais, em ordem decrescente de valor;

6.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último desconto apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

6.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e o valor estimado para a contratação;

6.8. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente pelo critério de **Menor preço**;

6.9. Em seguida o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito;

6.10. Serão utilizados os critérios de julgamento previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa);

6.11. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

a) com base na documentação exigida no edital.

6.12. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital efetuada por item.

6.13. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

6.14. Nas situações previstas nos subitens 6.6, 6.8 e 6.11, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

6.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, grupo de apoio e os proponentes presentes;

6.16. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

6.17. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

6.18. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

6.19. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

6.20. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

6.21. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.22. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 6.11 e 6.12;

6.23. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

VII – DA HABILITAÇÃO (Envelope 2)

Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

AV. PE. MACARIO, 129, CENTRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2021 PROCESSO LICITATÓRIO nº 096/2021

ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registro na Junta Comercial com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

b) Cédula de Identidade do(s) responsável(is) legal(is) da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

- c) Contrato Social e suas alterações e respectiva inscrição na Junta Comercial do Estado, ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades por cotas, acompanhado de prova de diretoria em exercício com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- d) Alvará de localização e funcionamento emitido pela Prefeitura da sede da empresa;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- f) Declaração em atendimento ao inciso V do Art. 27, da Lei nº 9.854/99, conforme modelo apresentado no “Anexo II”.
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive quanto a Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, esta do local da sede solicitante;
- h) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;
- i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação- CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- j) Prova de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;e
- k) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com prazo máximo de expedição de 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do envelope de documentação.
- m) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

7.3. A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

7.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.

VIII – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. O licitante, mediante prova de tal condição, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital até 02 (dois) úteis antes da data fixada para sessão.

8.1.1. A apresentação de **impugnação ao Edital** será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na legislação, e **deve ser protocolada formalmente, com assinatura do impugnante ou seu representante legal, junto ao SETOR DE LICITAÇÕES, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS/MG, sob pena de não apreciação das suas razões.**

8.1.2. O interessado poderá apresentar impugnação ao Edital por e-mail, através do endereço eletrônico desta comissão (licitacao@tocantins.mg.gov.br) desde que comprove a remessa do documento original dentro do prazo legal para o **SETOR DE LICITAÇÕES** deste município, via protocolo na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL OU PELOS CORREIOS.**

8.1.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.3. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, devendo o licitante manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, que pode ser por simples registro das suas razões em ata da sessão pública, ou, a seu critério, por meio de razões que devem ser apresentadas dentro do PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias.

8.4. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

8.7. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no Setor de Licitação da Prefeitura, observado o disciplinamento dos itens 8.1.1 e 8.1.2.

8.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações e Contratos.

IX – DA ADJUDICAÇÃO

9.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pela autoridade competente após análise do certame e parecer da assessoria jurídica.

X – DA HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

10.1 A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Prefeito Municipal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 2021.

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO
3.3.90.39.00.2.06.01.12.361.0004.2.0045	00.01.47	DESENVOLVIMENTO TRANSPORTE ESCOLAR

XII – PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. Prazo e condições para assinatura do Termo de Contrato: O licitante vencedor desta licitação será convocado pela contratante para assinar o Termo no prazo de até 05 (cinco) dias do recebimento da convocação;
12.2. Para assinatura do contrato será exigido do licitante a apresentação dos documentos do item 5.2.1, sob pena de aplicação da penalidade prevista no item 18.1 “d” (declaração de inidoneidade).

XIII – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1 – Os valores constantes da proposta poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;
13.1.1 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.
13.1.2 – Para efeito de aplicação do presente instrumento, a participação do combustível será de 30% e da mão de obra de 10%, na composição dos preços apresentados pelos licitantes para cada linha.

XIV – FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

14.1. O prazo de execução do contrato pode ser prorrogado, justificadamente e a critério da Administração nos termos do artigo 57, inciso II da Lei de Licitações.
14.2. As condições dos veículos deverão estar de acordo com as leis de trânsito vigente.
14.3 – Na hipótese de ser necessário alterar, permanente ou provisoriamente, os horários especificados, o fato será comunicado à CONTRATADA com antecedência de 48 horas, não cabendo à mesma qualquer reclamação, indenização ou acréscimo de preços.
14.4 – Serviços extras, de caráter eventual, poderão ser solicitados pelo Município e serão previamente combinados com a CONTRATADA com base no preço contratual.
14.5 – Os veículos deverão obedecer ao disposto nos artigos 136 e 137 da Lei 9.503 de 23/09/97.
14.6 – O condutor do veículo deverá satisfazer aos requisitos do art. 138 da Lei citada no item anterior (14.5).
14.7 - A CONTRATADA deverá, também, comunicar ao Município, logo após a assinatura do contrato, os nomes dos motoristas repousáveis pelos serviços encaminhando seu documento de habilitação, bem como cópia de documento comprovando a realização do curso específico para prestação de serviços de transporte escolar.
14.8 – Na hipótese dos veículos destinados ao serviço apresentarem defeitos que impeçam sua utilização, a CONTRATADA deverá providenciar outro veículo para substituí-lo de forma que não fique prejudicada a frequência dos alunos às aulas.

XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1. Sem prejuízo das disposições previstas em lei, compete à contratada:
15.1.1. Prestar os serviços objeto da presente licitação, assumindo inteiramente a responsabilidade dos mesmos.
15.1.2. Demais obrigações inseridas, para a presente licitação.

XVI – DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento devido ao contratado será realizado, à vista da Fatura apresentada, atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, mensalmente, até o dia 20 do mês subsequente à prestação dos serviços.
16.2. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

XVII – FISCALIZAÇÃO

17.1. Caberá à contratante, através de um representante de cada setor requisitante, exercer a fiscalização sobre o bem fornecido e serviço prestado, recebendo-os provisória e definitivamente consoante o disposto no Inciso I, alíneas “a” e “b” do Art. 73 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

XVIII – DAS PENALIDADES

18.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

18.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Tocantins poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a prestação dos serviços, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Tocantins;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tocantins, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Tocantins, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

18.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Guiricema.

XIX- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

19.2. Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.

19.3. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

19.4. O Pregoeiro poderá, no interesse da Prefeitura Municipal de Tocantins, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

19.5. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de Tocantins, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

19.6. São partes integrantes deste Edital:

TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA

Anexo I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Anexo II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

Anexo III – MODELO DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

Anexo IV – MODELO CREDENCIAMENTO

Anexo V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME - EPP

Anexo VI - MINUTA DO CONTRATO

Anexo VII – MODELO DE INFORMAÇÕES DE E- MAIL

Anexo VIII – DECLARAÇÃO CIENTE DO EDITAL E SUAS NORMAS.

Anexo IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITE AOS TERMOS DO EDITAL

Anexo X - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ARCAR COM OS CUSTOS DO OBJETO

Anexo XI - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

19.7. A Prefeitura Municipal de Tocantins reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

19.8. A Prefeitura Municipal de Tocantins reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

19.9. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que argüidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Av. Padre Macário, 129 centro Tocantins MG, Setor de Licitações e Contratos. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

19.10. É competente o foro do Município de Ubá – MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Tocantins (MG), 5 de Agosto de 2021.

WALLACE COSTA OLIVEIRA
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA

LICITAÇÃO PROCESSO Nº096/2021 PREGÃO Nº 096/2021

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. Descrição dos Serviços:

Conforme a requisições:

2. REGIME DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Por empreitada discriminado em cada item atendendo ao calendário letivo do município, normas de trânsito e dos órgãos de fiscalização de trânsito atinente ao Transporte Escolar.

3. VALOR ESTIMADO:

O valor estimado da contratação por KM rodado foi obtido mediante ao que foi orçado, sendo o máximo aceitável pela Administração, estando incluídas neste valor todas as despesas inerentes para execução do objeto.

4. OBJETO: TEM COMO OBJETO A REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL PELO MENOR PREÇO POR ITEM PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TOCANTINS/MG.

TRANSPORTE ESCOLAR						
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	QTD.	Val. Unitário	Val. Total
001	110	Serviços - Transporte escolar região A - Morro Grande/São Domingos – Manhã (saída para escola 05:30-07:00 horas/ volta para zona rural 11:00-12:30 horas) – Tarde (Saída para escola 11:00-12:30 horas/ volta para zona rural 16:30-18:00 horas)	km	22.800	4,61	105.108,00
002	1077	Serviços - Transporte escolar região B - Santa Isabel/Córrego dos Mendes/Beija-flor – Manhã (saída para escola 05:30-07:00/ volta para zona rural 11:00-12:30 h) – Tarde (Saída para escola 11:00-12:30 hs/ volta para zona rural 16:30-18:00 horas)	km	19.440	4,61	89.618,40
003	1078	Serviços - Transporte escolar região C - Grama/Córrego Fundo/Córrego Pires – Manhã (saída para escola 05:30-07:00 horas/ volta para zona rural 11:00-12:30 h) – Tarde (Saída para escola 11:00-12:30 hs/ volta para zona rural 16:30-18:00 horas)	km	30.240	4,61	139.406,40
004	1079	Serviços - Transporte escolar região D - Patrimônio/Córrego Forquilha/Três Chalés/Lixão - Manhã (saída para escola 05:30-07:00 / volta para zona rural 11:00-12:30h) – Tarde (Saída para escola 11:00-12:30 hs/ volta para zona rural 16:30-18:00)	km	18.000	4,61	82.980,00
Total ==>						417.112,80

4. Prazo de Entrega: A(s) empresa(s) vencedora(s) do processo terá(ão) o prazo de 01 (um) dia a partir da emissão da ordem de serviço, para execução dos mesmo.

Arthur Pires de Camargos Júnior
Secretário Municipal de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA LICITAÇÃO PROCESSO Nº096/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº051/2021

FORNECEDOR:			
INSCRIÇÃO ESTADUAL:		CNPJ:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:	UF:
TELEFONE:	E-MAIL:		

TRANSPORTE ESCOLAR						
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	QTD.	Val. Unitário	Val. Total
001	110	Serviços - Transporte escolar região A - Morro Grande/São Domingos – Manhã (saída para escola 05:30-07:00 horas/ volta para zona rural 11:00-12:30 horas) – Tarde (Saída para escola 11:00-12:30 horas/ volta para zona rural 16:30-18:00 horas)	km	22.800		
002	1077	Serviços - Transporte escolar região B - Santa Isabel/Córrego dos Mendes/Beija-flor – Manhã (saída para escola 05:30-07:00/ volta para zona rural 11:00-12:30 h) – Tarde (Saída para escola 11:00-12:30 hs/ volta para zona rural 16:30-18:00 horas)	km	19.440		
003	1078	Serviços - Transporte escolar região C - Grama/Córrego Fundo/Córrego Pires – Manhã (saída para escola 05:30-07:00 horas/ volta para zona rural 11:00-12:30 h) – Tarde (Saída para escola 11:00-12:30 hs/ volta para zona rural 16:30-18:00 horas)	km	30.240		
004	1079	Serviços - Transporte escolar região D - Patrimônio/Córrego Forquilha/Três Chalés/Lixão - Manhã (saída para escola 05:30-07:00 / volta para zona rural 11:00-12:30h) – Tarde (Saída para escola 11:00-12:30 hs/ volta para zona rural 16:30-18:00)	km	18.000		
Total ==>						

Forma de entrega conforme edital.
Forma de pagamento conforme edital.

Validade da proposta: 60 dias.

TOCANTINS, xx DE AGOSTO DE 2021.

CARIMBO ASSINATURA RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA/CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

ANEXO II

LICITAÇÃO PROCESSO Nº096/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº051/2021

"MODELO"

Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações.

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

ANEXO III (Papel timbrado da empresa) DECLARAÇÃO

LICITAÇÃO PROCESSO N°096/2021 PREGÃO PRESENCIAL N°051/2021

A empresa _____, CGC nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO nº 051/2021 da Prefeitura Municipal de Tocantins, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como que aceita todos os termos do edital e que cumpre plenamente os requisitos do mesmo para habilitação.

Local de data,

(assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

ANEXO IV

LICITAÇÃO PROCESSO N°096/2021 PREGÃO PRESENCIAL N°051/2021

CRENCIAMENTO PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de Tocantins, MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial 051/2021, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, _____ de _____ de _____.
(Reconhecer firma)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

ANEXO V

LICITAÇÃO PROCESSO Nº096/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº051/2021

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada
_____, declara, sob as penas da lei, ser _____ (ME ou
EPP), no atual exercício financeiro, para que possa fazer jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123, no
PREGÃO PRESENCIAL nº 051/2021 da Prefeitura Municipal de Tocantins.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

(contador com registro do CRC)

OBS.: As firmas deverão ser reconhecidas em cartório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

ANEXO VI

PROCESSO Nº 096/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2021 CONTRATO Nº ____/2021

“CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DECORRENTES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE TOCANTINS E A EMPRESA”.

Por este instrumento particular, de um lado, o Município de Tocantins - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.128.223/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Ieder Washington de Oliveira denominado CONTRATANTE, e de outro, _____, sediada à _____, inscrita no C.N.P.J nº _____, por seu representante abaixo assinado, doravante chamada CONTRATADA, tem justo e acertado a celebração do seguinte ajuste de vontade, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TOCANTINS/MG. CONFORME TERMO DE REFERENCIA QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA EDIL.

TRANSPORTE ESCOLAR						
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	QTD.	Val. Unitário	Val. Total
001	110	Serviços - Transporte escolar região A - Morro Grande/São Domingos – Manhã (saída para escola 05:30-07:00 horas/ volta para zona rural 11:00-12:30 horas) – Tarde (Saída para escola 11:00-12:30 horas/ volta para zona rural 16:30-18:00 horas)	km	22.800		
002	1077	Serviços - Transporte escolar região B - Santa Isabel/Córrego dos Mendes/Beija-flor – Manhã (saída para escola 05:30-07:00/ volta para zona rural 11:00-12:30 h) – Tarde (Saída para escola 11:00-12:30 hs/ volta para zona rural 16:30-18:00 horas)	km	19.440		
003	1078	Serviços - Transporte escolar região C - Grama/Córrego Fundo/Córrego Pires – Manhã (saída para escola 05:30-07:00 horas/ volta para zona rural 11:00-12:30 h) – Tarde (Saída para escola 11:00-12:30 hs/ volta para zona rural 16:30-18:00 horas)	km	30.240		
004	1079	Serviços - Transporte escolar região D - Patrimônio/Córrego Forquilha/Três Chalés/Lixão - Manhã (saída para escola 05:30-07:00 / volta para zona rural 11:00-12:30h) – Tarde (Saída para escola 11:00-12:30 hs/ volta para zona rural 16:30-18:00)	km	18.000		
Total ==>						

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PRAZO DE PAGAMENTO

O valor total deste instrumento é de _____ (_____) conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada, mensalmente, até o dia 20 do mês subsequente à prestação dos serviços, após a emissão respectiva nota fiscal a ser entregue na sede da Prefeitura de Tocantins.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento do exercício de 2021.

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO
3.3.90.39.00.2.06.01.12.361.0004.2.0045	00.01.47	DESENVOLVIMENTO TRANSPORTE ESCOLAR

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A presente avença terá vigência de um ano, a contar da data de contrato, podendo ser prorrogada justificadamente e a critério da Administração, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUINTA – DOS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS E DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

No preço ajustado do equipamento estão previstas todas as despesas com tributos, encargos sociais e fretes, bem como quaisquer outras despesas extraordinárias que porventura venham a ocorrer, que serão suportadas exclusivamente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATADA:

- Manter as condições dos veículos de acordo com as leis de trânsito vigente;
- Alterar, permanente ou provisoriamente, os horários especificados, o fato será comunicado à CONTRATADA com antecedência de 48 horas, não cabendo à mesma qualquer reclamação, indenização ou acréscimo de preços.
- Realizar serviços extras, de caráter eventual, poderão ser solicitados pelo Município e serão previamente combinados com a CONTRATADA com base no preço contratual.
- Os veículos deverão obedecer ao disposto nos artigos 136 e 137 da Lei 9.503 de 23/09/97.
- O condutor do veículo deverá satisfazer aos requisitos do art. 138 da Lei citada no item anterior.
- A CONTRATADA deverá, também, comunicar ao CONTRATANTE, logo após a assinatura do contrato, os nomes dos motoristas reposáveis pelos serviços encaminhando seu documento de habilitação, bem como cópia de documento comprovando a realização do curso específico para prestação de serviços de transporte escolar.
- Na hipótese dos veículos destinados ao serviço apresentarem defeitos que impeçam sua utilização, a CONTRATADA deverá providenciar outro veículo para substituí-lo de forma que não fique prejudicada a frequência dos alunos às aulas.
- Os veículos são destinados ao transporte de alunos e deverão se apresentar ao serviço com todos os bancos disponíveis para utilização e em condições satisfatórias de higiene e limpeza.
- A CONTRATADA é responsável pelos alunos durante todo o trajeto devendo abrir as portas para embarque e desembarque dos alunos e, ainda, auxiliarem os mesmos nas travessias de vias públicas, quando necessário.

DA CONTRATANTE

- Efetuar os pagamentos a CONTRATADA conforme cláusula segundo deste instrumento;
- Disponibilizar servidor para acompanhamento e fiscalização do contrato;
- Informar à CONTRATADA com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas as alterações de horários que se fizerem necessárias para a execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente ajuste poderá ser rescindido de pleno direito, a critério exclusivo do CONTRATANTE, independentemente de interpelação, judicial ou extra-judicial, se a CONTRATADA descumprir qualquer de suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração;

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Tocantins poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Tocantins;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tocantins, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Tocantins, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Tocantins.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente instrumento correrá à conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de UBA (MG) para dirimir questões ou litígios resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em quatro (vias) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Tocantins (MG), _____ de _____ de 2021.

SILAS FORTUNATO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:

1° _____
CPF:

2° _____
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

ANEXO - VII

LICITAÇÃO PROCESSO N°096/2021
PREGÃO PRESENCIAL N°051/2021

INFORMAÇÕES DE E-MAILs

Proponente
Razão Social:
Logradouro:
Cidade:
CNPJ:

UF: N°: Bairro:
Inscrição Estadual: CEP: TEL

DECLARA-SE que o proponente acima qualificado possui o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

E-mail (s):

Nome:
Cargo:

Assinatura / Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

ANEXO – VIII

LICITAÇÃO PROCESSO N°096/2021
PREGÃO PRESENCIAL N°051/2021

DECLARAÇÃO

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de fornecimento e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Nome
Cargo
Identidade
CPF

Assinatura / Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

ANEXO – IX

LICITAÇÃO PROCESSO N°096/2021
PREGÃO PRESENCIAL N°051/2021

DECLARAÇÃO

A empresa, _____,
inscrita no CNPJ _____, por seu representante legal, _____,
_____, RG, _____

CPF _____, **DECLARA QUE ACEITA TODOS OS TERMOS DO EDITAL, E QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DO MESMO PARA HABILITAÇÃO** do Processo N° _____ Pregão N° _____.

Tocantins, _____ de _____ 20 ____.

(Nome da empresa)

CNPJ: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

ANEXO X

LICITAÇÃO PROCESSO N°096/2021 PREGÃO PRESENCIAL N°051/2021

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ARCAR COM OS CUSTOS DO OBJETO

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, neste ato representada pelo seu representante legal _____, (qualificação) _____, declara, sob as penas da lei, que tem condições de arcar com os custos objeto deste Pregão Presencial nº 051/2021, disponibilizando os mesmos, compatíveis com as necessidades da administração e em conformidade com o especificado neste Edital e seus Anexos, a partir da data determinada pela Administração, conforme especificação em contrato, impreterivelmente.

Por ser a melhor expressão da verdade, firma a presente sob as penas da lei.

Local e Data.

Assinatura: _____

Observação: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

ANEXO XI

LICITAÇÃO PROCESSO N°096/2021 PREGÃO PRESENCIAL N°051/2021

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

(Nome).....responsável legal da empresa:....., CNPJ nº

..... Endereço:

.....

Fone:.....Fax: E-mail:

..... Declara que tem

conhecimento das condições e local da prestação do Serviço em conformidade com o edital e seu termo de referência para a prestação dos serviços constantes do objeto do PROCESSO 096/2021, PREGÃO 051/2021, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

LOCAL _____, de de 2021.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa:

.....

Carteira de Identidade:

Órgão Expedidor:

(Obs. Entregar com a documentação no envelope de Habilitação preenchido e assinado com cópia autenticada da procuração se for o caso)

CARIMBO CNPJ DA EMPRESA.